



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

**MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA**

**ANO - XXXX, DATA: SEXTA - FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - EDIÇÃO 5.296**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

### DECRETO MUNICIPAL Nº 051 / 2023

**“DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DO SÍTIO IPUEIRA, SÍTIO PACHICU, SÍTIO VÁRZEA ALEGRE, BARRA DA CAIÇARA, SÍTIO CONCEIÇÃO E DO SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO, DESTINADAS A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA – CODEVASF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODA A POPULAÇÃO CIRCUNVIZINHA”**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal e,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados no Sítio Ipueira, das coordenadas geográficas: 6° 40' 9.43" - 37° 33' 20.67", Sítio Pachicu, na área das coordenadas geográficas: 6° 39' 39.39" - 37° 32' 31.90", Sítio Várzea Alegre, na área das coordenadas geográficas: 6° 37' 21.64" - 37° 38' 24.85", Sítio Barra da Caiçara, na área das coordenadas geográficas: 6° 37' 57.62" - 37° 37' 36.66", Sítio Conceição, na área das coordenadas geográficas: 6° 36' 4.14" - 37° 40' 45.29", Sítio Caiçara de Baixo, na área das coordenadas geográficas: 6° 43' 22.20" - 37° 38' 49.88", tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários

para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

**§1º** Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

**Art. 2º** São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

**Art. 3º** A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

**Art. 4º** O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

**Art. 5º** Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

**Art. 6º** As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

**Art. 7º** Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2023.

  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional